



Pedreira (SP), 29 de julho de 2020.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL INTERINO

REFERENTE AO PREGÃO Nº 01/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADA DE 07 (SETE) TONELADAS DE ORTOPOLIFATO DE SÓDIO LÍQUIDO, DESTINADO AO TRATAMENTO DA ÁGUA DESTE MUNICÍPIO.

Por razão de verificação de vício insanável, fica **ANULADO** o processo licitatório ao todo, pois ocorreu um questionamento quanto à exclusividade de participação na licitação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas e após análise foi constatado que das empresas que forneceram cotação de preços para a abertura do processo licitatório, apenas uma empresa do Estado de São Paulo que forneceu cotação se enquadra na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa e ainda, que não houve nenhuma informação e/ou documento constante nos autos por parte do Setor de Compras e do Setor solicitante da Autarquia para a abertura deste processo licitatório que comprove e/ou indique a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores para o objeto que se enquadram nos moldes previstos na Lei Complementar nº 123/06 sediados local ou regionalmente, conforme disposto no artigo 49 inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

O ato de anulação tem base legal no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica aberto o prazo recursal na forma do disposto no artigo 109, I, "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do parágrafo primeiro, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.


Leonardo Selingardi
DIRETOR GERAL INTERINO